Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macaé
Lei Estadual no 6081 de 21.11.2011

Gabinete do Vereador Julio Cesar de Barros

REQUERIMENTO

O Vereador que o presente subscreve, depois de cumprir as normas regimentais, Requer a Mesa Diretora o envio de correspondência ao Chefe do Poder Executivo Municipal, **acerca da possibilidade da suspensão dos pagamentos das parcelas de empréstimos consignados notificando-se as instituições credoras, pelo prazo de 4 (quatro) meses para servidores, aposentados e pensionistas dos serviço público municipal e do instituto de Previdência dos servidores do município de Macaé, visando que estas parcelas sejam remanejadas para o final destes contratos sem inocorrência de multas adicionais.**

A presente solicitação tem como fundamento o entendimento alegado por diferentes senadores, cujos Projetos de Lei se encontraram em tramitação, em cujos textos alegam que os bancos têm, por anos a fio, auferidos lucros satisfatórios com os servidores públicos e num momento de crise sem precedentes como este, promovida pelo Coronavírus, estas instituições financeiras precisam apoiar os clientes reforçando a renda para despesas imprevistas com medicamentos, alimentação e possíveis tratamentos.

Insta salientar a decisão do juiz Renato Coelho Borelli que em ação popular sobre a mesma matéria, no dia 20/04/2020, suspendeu os pagamentos pelo prazo de 4 meses, tanto para os aposentados do INSS quanto para os do serviço público, sob o argumento de que a liberação de R$ 1,2 trilhão do Banco Central para ajudar os bancos não chegou às pessoas atingidas pela pandemia. A decisão do juiz estende-se para todo o Brasil. (Fonte: Agência Senador)

Sala das sessões, 22 de abril de 2020.

JULIO CESAR DE BARROS
VEREADOR